

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR LEI N.º 1/2027

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – estabeleceu, no seu Capítulo IV, as novas competências dos órgãos das freguesias.
- 2) O seu artigo 38º, n.º 2 identifica as novas competências transferidas pelos municípios.
- 3) Por sua vez, o Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.
- 4) Quer a Lei n.º 50/2018 (cf. o seu artigo 39º, n.º 4) quer o decreto-lei n.º 57/2019 (cf. o seu artigo 2º, n.º 3) permitem manter as competências transferidas por lei dos municípios para as freguesias na esfera da competência dos municípios.
- 5) Estamos perante uma cláusula de salvaguarda que permite à Assembleia Municipal contrariar os efeitos decorrentes da lei de transferência de competências para as freguesias caso nada deliberasse em contrário.
- 6) Foi ao abrigo desta cláusula de salvaguarda que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, no dia 18 de dezembro de 2020, não transferir uma série de competências para cada uma das freguesias.
- 7) Por sua vez, o artigo 38º, n.º 5 da Lei n.º 50/2018 estabelece que os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e de Freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias.
- 8) Em concretização desta disposição legal, o Decreto-lei n.º 57/2019 veio estabelecer a tramitação processual adequada à transferência de recursos (não de competências, porque essas operam-se direta e automaticamente por lei) que acompanham as novas competências das freguesias transferidas pelos municípios.

- 9) A Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia acordaram uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências transferidas pelo município, a qual deve conter a indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.
- 10) A proposta para a transferência de recursos foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Évora realizada em 11/06/2026 e da União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde realizada em 22/06/2026.
- 11) A proposta para a transferência de recursos foi aprovada em reunião da Assembleia Municipal de Évora realizada em 26/06/2026 e da Assembleia de Freguesia de Bacelo e Senhora da Saúde realizada em 24/06/2026.
- 12) A negociação prévia obedeceu aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
- 13) A presente transferência de recursos tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
- 14) A presente transferência de recursos abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.
- 15) É convicção deste município de que as freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
- 16) A avaliação relativamente à execução dos Acordos de Execução celebrados com as juntas de freguesia do concelho de Évora em anos anteriores se revelou francamente positiva.
- 17) O município de Évora promoveu os estudos necessários, assegurando que a concretização desta transferência de recursos assegura a demonstração dos seguintes requisitos:
 - (a) O não aumento da despesa pública global;
 - (b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - (c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - (d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a

melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

(e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

18) As transferências de competências têm carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta de Auto de Transferência de Recursos que acompanham as novas competências das freguesias transferidas dos municípios por Lei.

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dores Zorrinho, como Primeira Outorgante;

E

a União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510834868 com sede em Rua Antero de Quental n.º 10 e 12 r/c, em Évora, representada pelo seu Presidente Luís Carlos Fialho Parda, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o presente **Auto de Transferência de Recursos para o ano 2027**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do auto

O presente Auto tem por objeto a transferência de recursos do Município de Évora na União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, no que diz respeito às competências transferidas que se enumeram:

- Espaços verdes (conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, do DL 57/2019 de 30 de abril);



- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, do DL 57/2019 de 30 de abril);
- Mobiliário urbano (conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do DL 57/2019 de 30 de abril);
- Estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo (conforme disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º, do DL 57/2019 de 30 de abril);
- Envolventes dos estabelecimentos de educação do pré-escolar e do 1º ciclo (conforme disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º, do DL 57/2019 de 30 de abril).

Cláusula 2.ª | Forma do Auto

O presente Auto é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o Auto

1) Na execução do presente Auto observar-se-ão:

- (a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- (b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- (c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- (d) O Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2) Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- (a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- (b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do Auto

O período de vigência do Auto coincide com o ano de 2027.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

Para as competências assumidas pela União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, definidas na Cláusula 1.ª, é atribuído financiamento no montante global de **172 186,12€** (cento e setenta e dois mil cento e oitenta e seis euros e doze cêntimos), que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Auto são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante com periodicidade mensal, até ao limite máximo anual.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

Não são transferidos quaisquer recursos patrimoniais com o presente Auto.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são transferidos quaisquer recursos humanos com o presente Auto.

Cláusula 9.ª | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- (a) Acompanhar a transferência dos Recursos nos termos do presente Auto;
- (b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação.

Cláusula 10.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Auto, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- (a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6.ª;
- (b) Verificar o cumprimento da utilização dos Recursos ora transferidos;
- (c) Elaborar um relatório anual de análise.



ÉVORA
Câmara Municipal



Cláusula 11.^a | Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- (a) Receber atempadamente as transferências;
- (b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.^a | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente Auto, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- (a) Proceder de forma correta e equilibrada à utilização dos Recursos transferidos;
- (b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia;
- (c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- (d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a Cláusula 14.^a.

Cláusula 13.^a | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste Auto, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.^a | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante relatório anual de avaliação de execução dos Recursos.

Cláusula 15.^a | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente Auto.

Cláusula 16.^a | Modificação do Auto

- 1) Os recursos previstos neste Auto podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia;
- 2) A modificação do Auto obedece a forma escrita.

Cláusula 17.^a | Reversão

- 1) Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes.
- 2) A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos afetos àquelas competências.

Cláusula 18.^a | Caducidade

- 1) O Auto caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
- 2) Os recursos previstos no presente Auto mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das partes outorgantes.

Cláusula 19.^a | Comunicações e notificações

- 1) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
- 2) Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Auto deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Auto são contínuos.

Cláusula 21.^a | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste Auto será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.^a | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2027.

ÉVORA

Câmara Municipal



Cláusula 23.^a | Cumprimento de obrigações legais

A despesa a suportar pelo primeiro outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Évora realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 11 de setembro de 2026 pelo número 1533, e atribuído o número de compromisso 2026/2495.

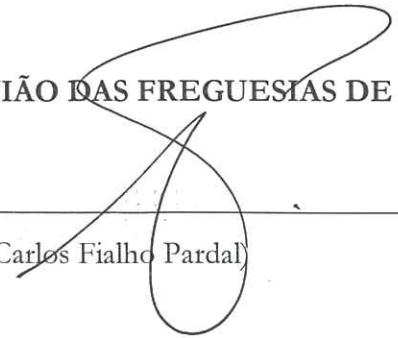
Feito em duplicado, aos 16 dias do mês de setembro de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA



(José Carlos das Dores Zorrinho)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE



(Luís Carlos Fialho Pardal)



DOCUMENTOS EM ANEXOS

Anexo I: Custo unitário do indicador / competências

Anexo II: Lista dos bens patrimoniais a afetar à gestão

Anexo III: Mapas

Anexo I: Custo unitário do indicador / competências

- Gestão e manutenção de espaços verdes
 - Áreas Verdes (m²): 1,80€
 - Árvores (un): 24,14€
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros
 - Rede viária (ml): 3,01€
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão
 - Bancos (un): 32,72€
 - Papeleiras (un): 68,58€
 - Mesas com bancos (un): 195,30€
- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 4,00€ (área edificada)
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 2,00€



Anexo II: Lista dos bens patrimoniais a afetar à gestão

Junta / União de Freguesias	Bacelo e Sra. da Saúde
Gestão e manutenção de espaços verdes	
	Existências
Áreas Verdes (m ²)	19466
Árvores (un)	0
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	
	Existências
Rede Viária (ml)	16286
Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão	
	Existências
Bancos (un)	290
Papeleiras (un)	245
Mesas com Bancos (un)	16
Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
	Existências
Área Edificado (m ²)	4549,5
Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
	Existências
Área Envolvente (m ²)	20256,38



Anexo III: Mapas



Espaços Verdes - área total = 12.875,00m²

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Extrato de Levantamento Aerofotogramétrico

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Espaços Verdes - Álamos

Projecto

agosto 2026

00

União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

Desenho

Escala(s)

Rev.

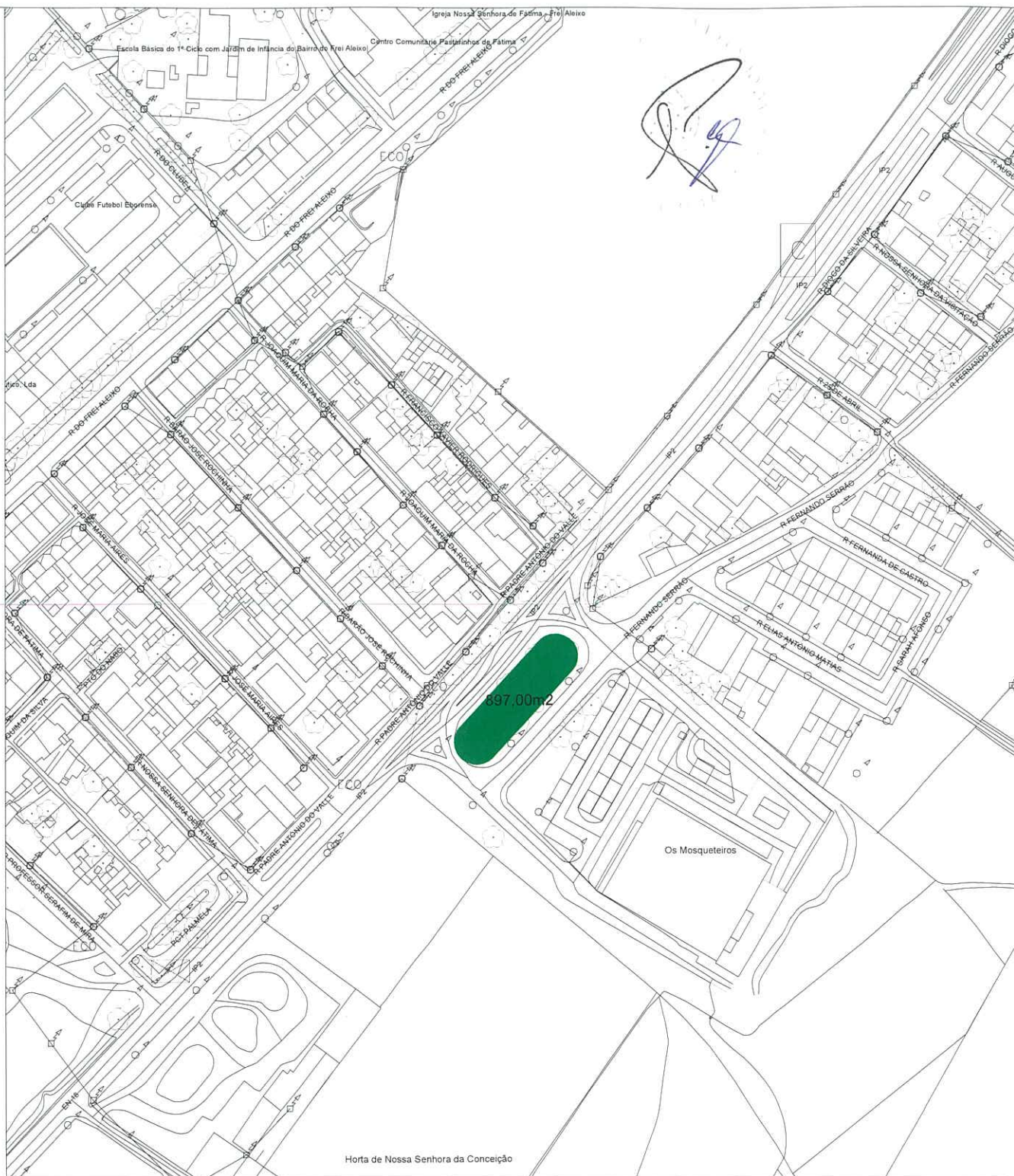
Des.

Espaços Verdes - Áreas parciais e área total

1/5000

00

00



 Espaços Verdes - área total = **897,00m2**

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação	Localização		
Extrato de Levantamento Aerofotogramétrico			
Especialidade	Fase	Data	Processo D.O.R.U.
Espaços Verdes - EN 18 _ Bº do Frei-Aleixo União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde	Projecto	agosto 2026	00
Desenho	Escala(s)	Rev.	Des.
Espaços Verdes - Áreas parciais e área total	1/2000	00	00



 Espaços Verdes - área total = **1.858,00m²**

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Extrato de Levantamento Aerofotogramétrico

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Espaços Verdes - Av. Heróis do Ultramar/R. Dr. Manuel Carvalho Moniz
União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

Projecto

agosto 2026

00

Desenho

Escala(s)

Rev.

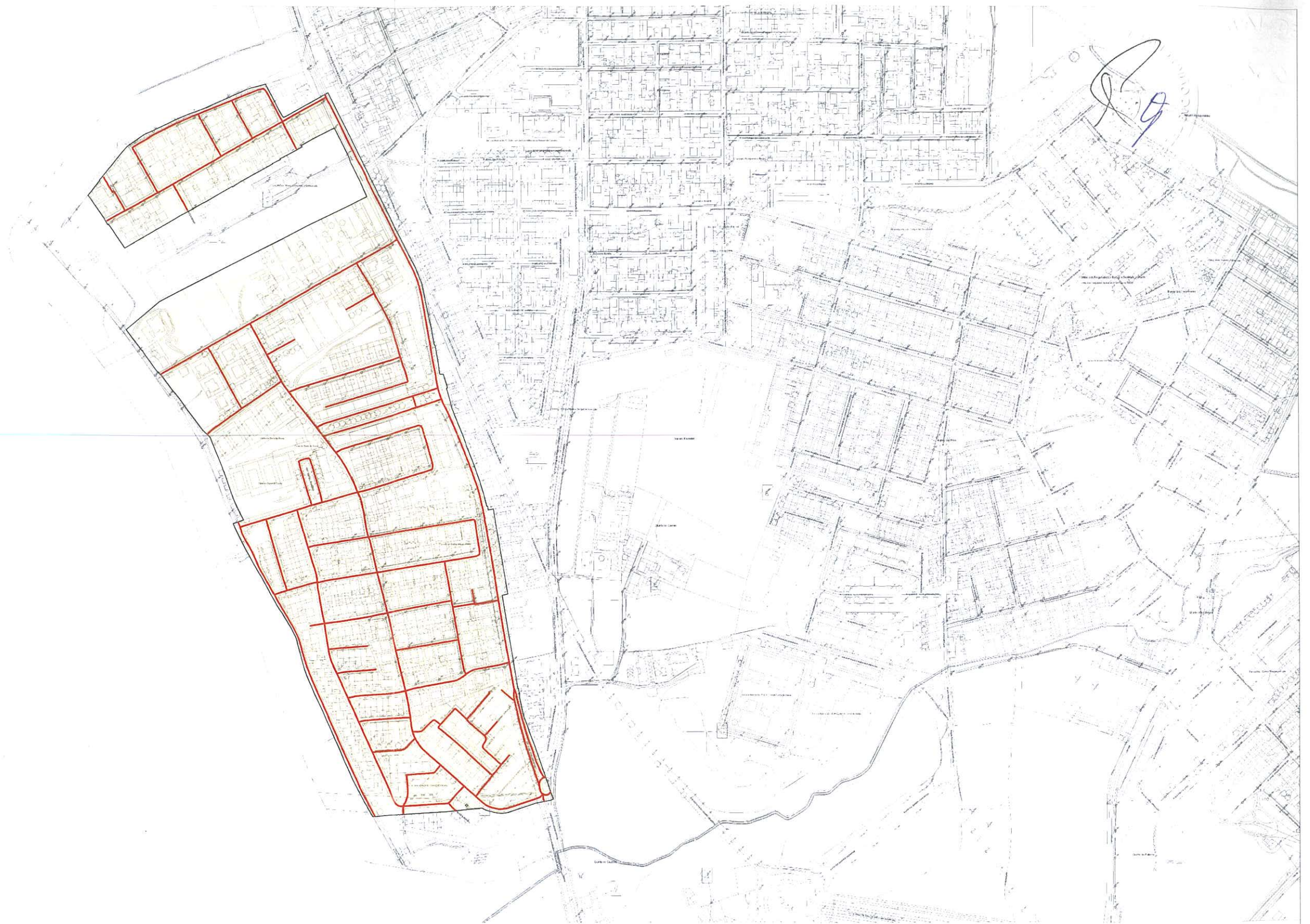
Des.

Espaços Verdes - Áreas parciais e área total

1/2000

00

00



[Handwritten signature]

-  Limite da área de intervenção - Bairros do Granito e Soeira
-  Rede viária - extensão de **7.742,00ml** (metros lineares)

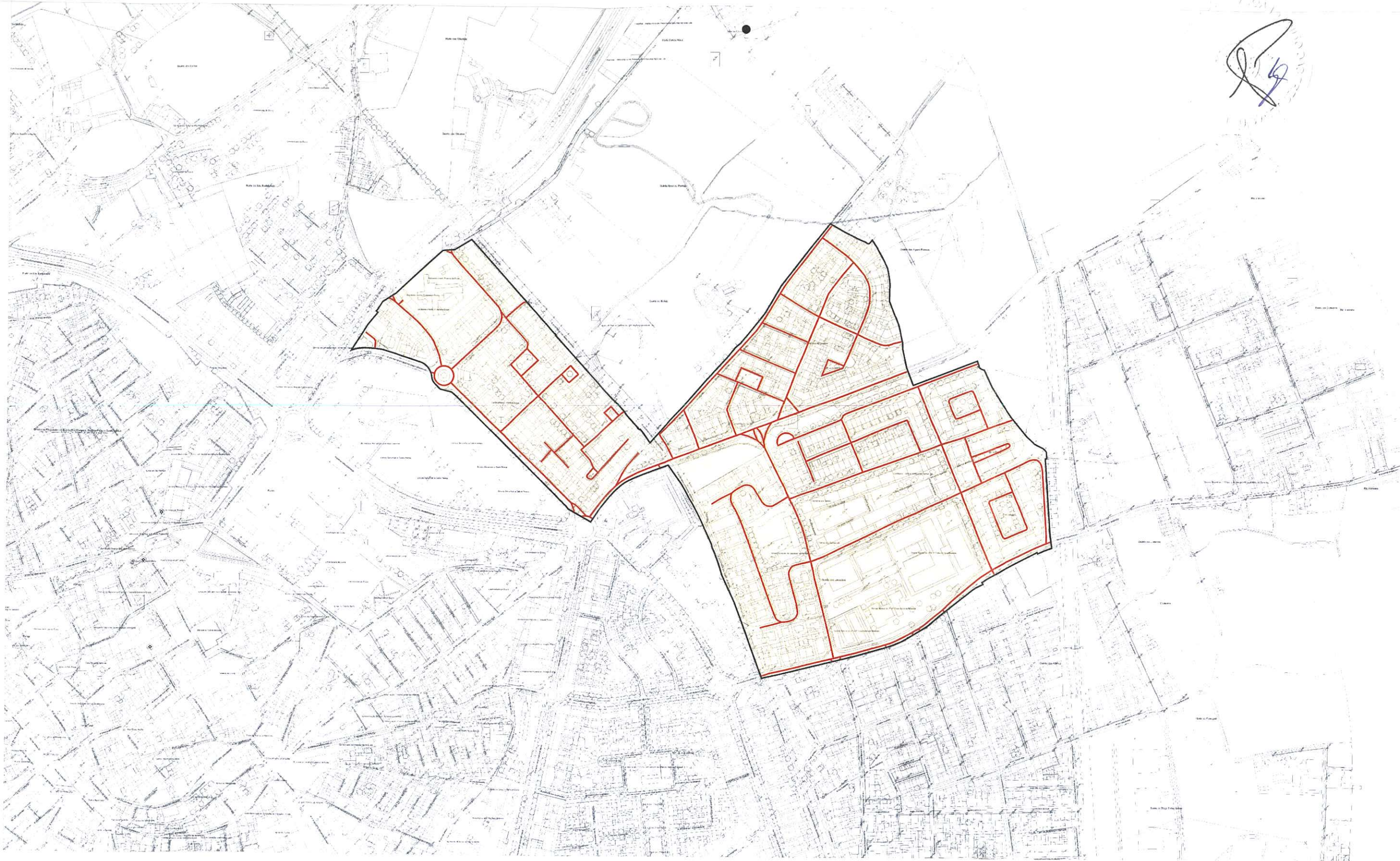
ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação		Localização		
Extrato de Levantamento Aerofotogramétrico				
Especialidade	Fase	Data	Processo D.O.R.U.	
Rede Viária	Projecto	maio 2026	00	
Desenho	Escala(s)	Rev.	Des.	
Extensão da Rede Viária - Bairros Granito e Soeira		1 / 5000	00	00

[Handwritten signature]



 Limite da área de intervenção - **Bairros dos Álamos, Nogueiras e Ferragial da Nora**
 Rede viária - extensão de **7.578,00ml** (metros lineares)

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação		Localização		
Extrato de Levantamento Aerofotogramétrico				
Especialidade	Fase	Data	Processo D.O.R.U.	
Rede Viária	Projecto	maio 2026	00	
Desenho	Escala(s)	Rev.	Des.	
Extensão da Rede Viária - Álamos, Nogueiras e Ferragial da Nora		1 / 5000	00	00



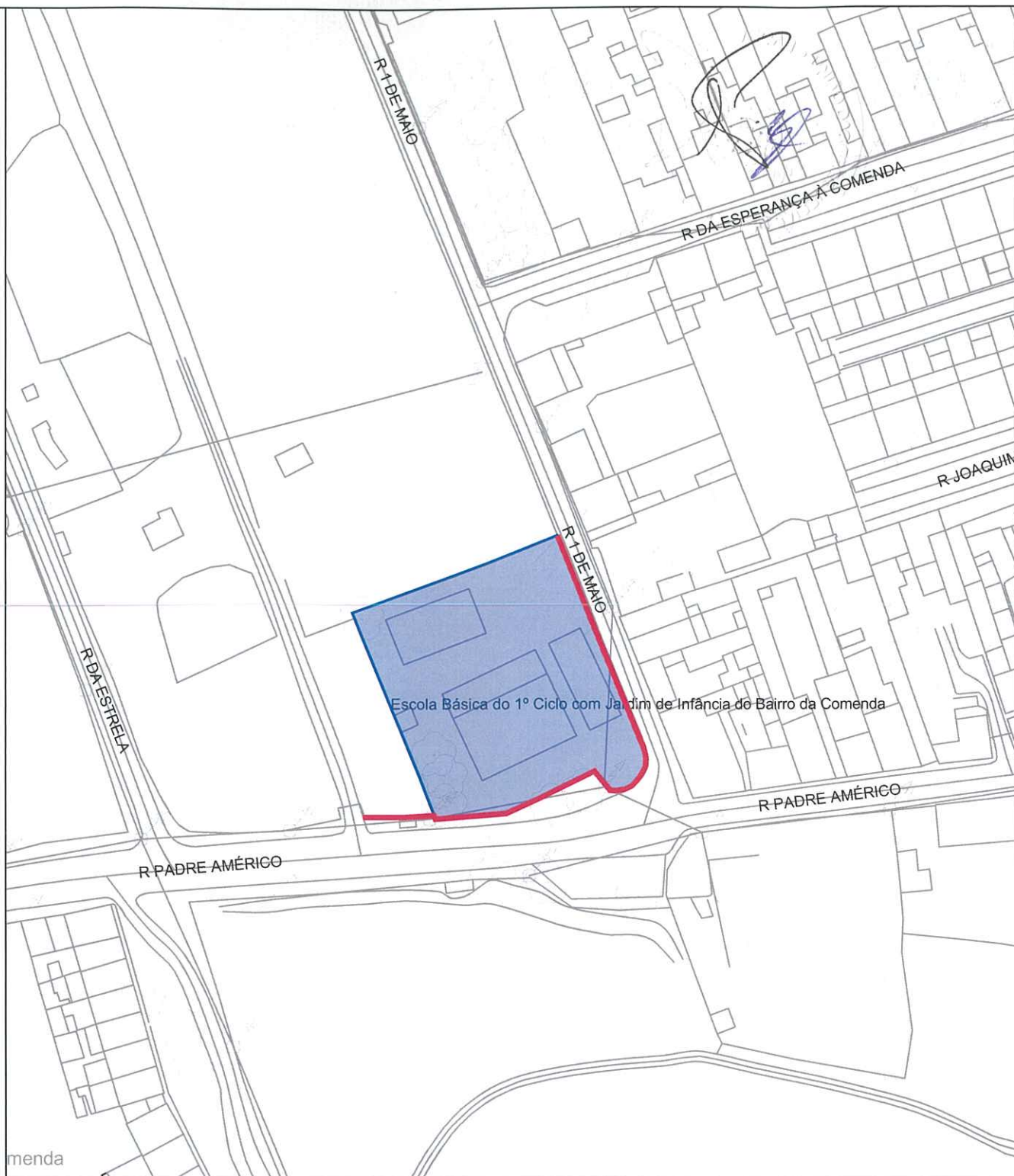
- Área confinante _ 220 ml - passeios e/ou estacionamento e/ou via
 Equipamento de Ensino

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação	Localização		
Escolas e Jardins de Infância			
Especialidade	Fase	Data	Processo D.O.R.U.
Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino	Projecto	maio 2026	00
Desenho	Escala(s)	Rev.	Des.
Áreas confinantes - EB Bairro da Câmara	1/1000	00	00



— Área confinante _ 102 ml - passeios e/ou estacionamento e/ou via
— Equipamento de Ensino

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Escolas e Jardins de Infância

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino

Projecto

maio 2026

00

Desenho

Escala(s)

Rev.

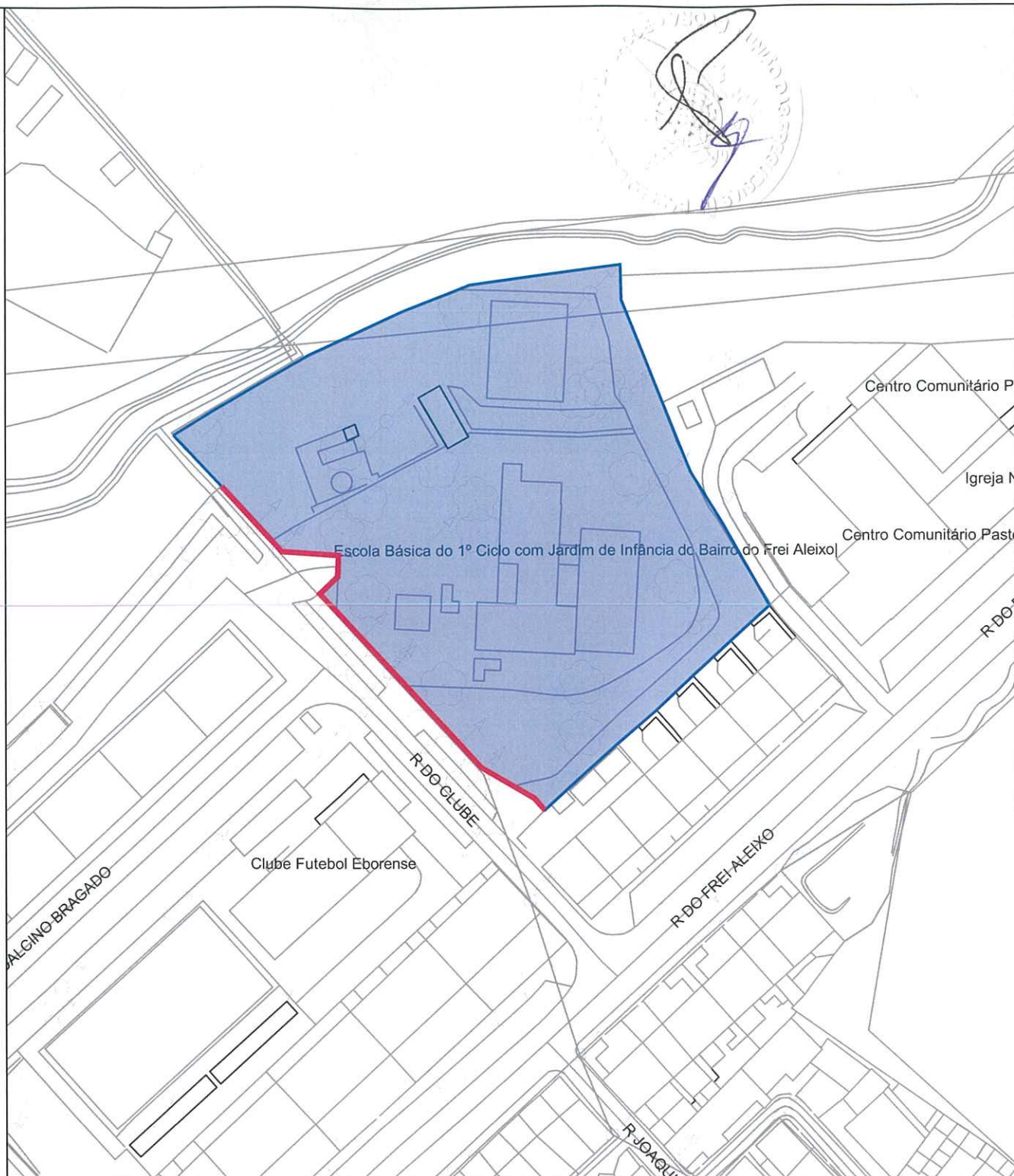
Des.

1/1000

00

00

Áreas confinantes - EB Comenda



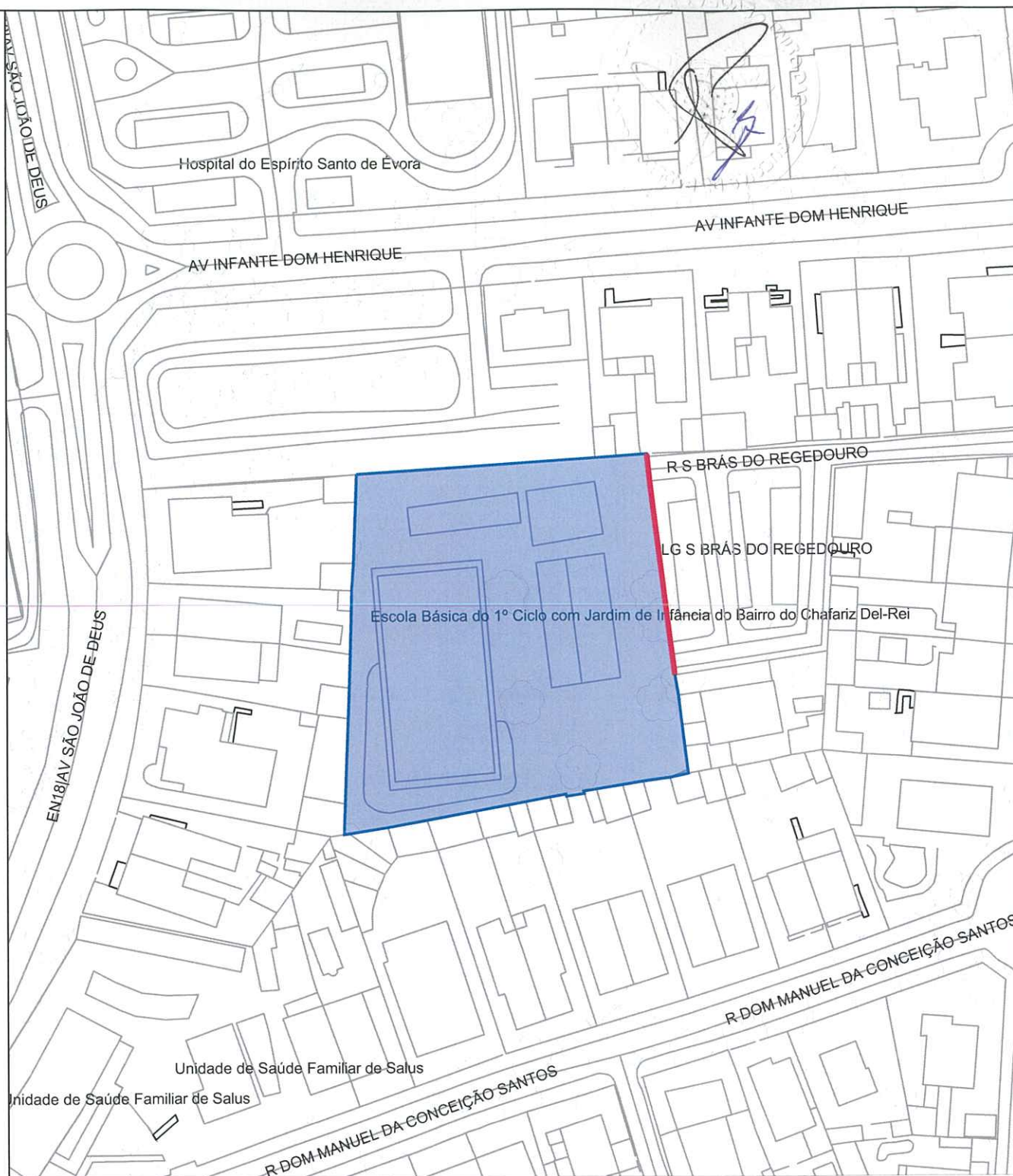
— Área confinante _ 92 ml - passeios e/ou estacionamento e/ou via
 Equipamento de Ensino

ÉVORA
 Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
 D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação	Localização		
Escolas e Jardins de Infância			
Especialidade	Fase	Data	Processo D.O.R.U.
Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino	Projecto	maio 2026	00
Desenho	Escala(s)	Rev.	Des.
Áreas confinantes - EB Frei Aleixo	1/1000	00	00



— Área confinante _ 41 ml - passeios e/ou estacionamento e/ou via

Equipamento de Ensino

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Escolas e Jardins de Infância

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino

Projecto

maio 2026

00

Desenho

Escala(s)

Rev.

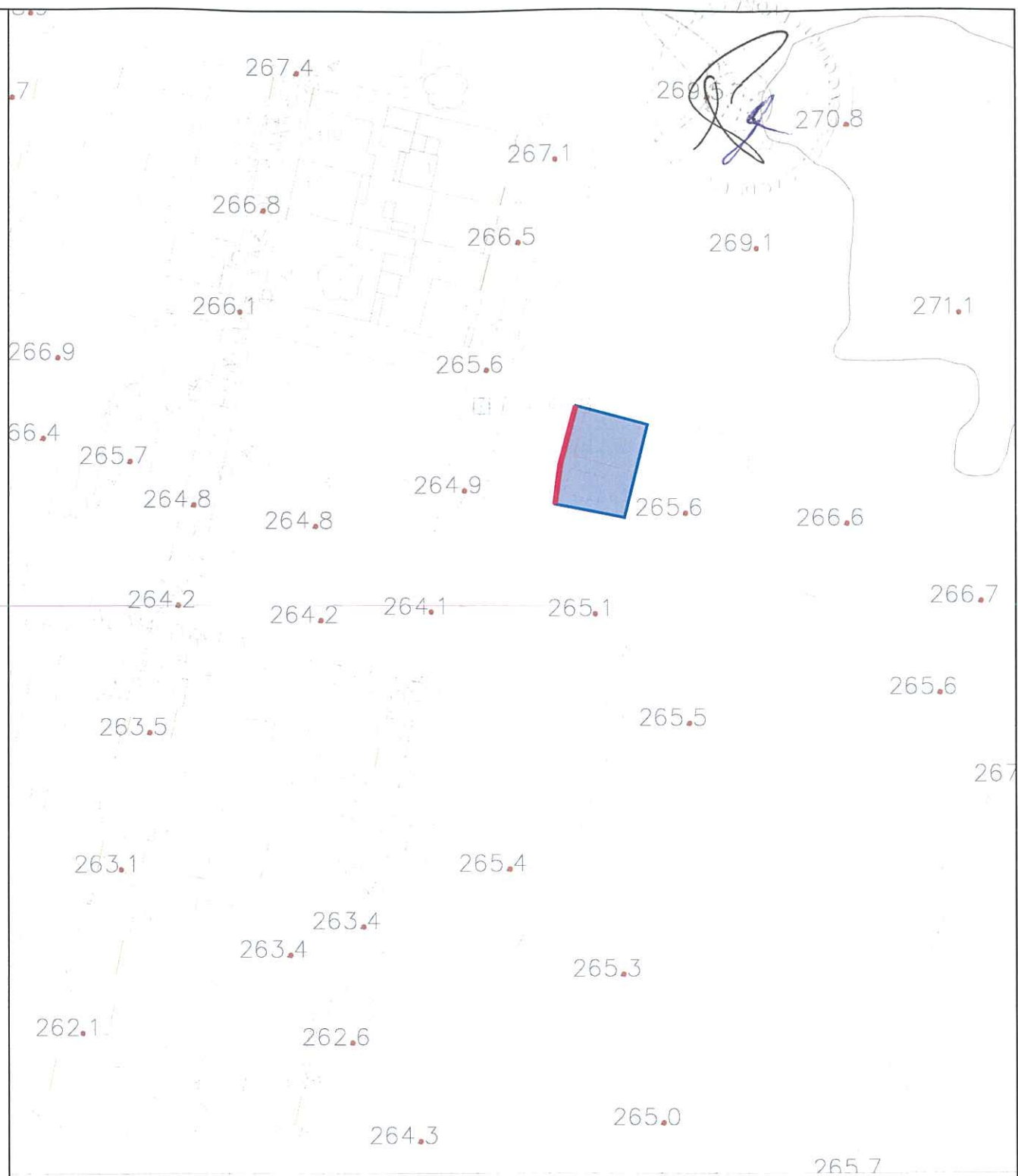
Des.

1/1000

00

00

Áreas confinantes - EB Chafariz del Rei



— Área confinante _ 18 ml - passeios e/ou estacionamento e/ou via
— Equipamento de Ensino

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Escolas e Jardins de Infância

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino

Projecto

maio 2026

00

Desenho

Escala(s)

Rev.

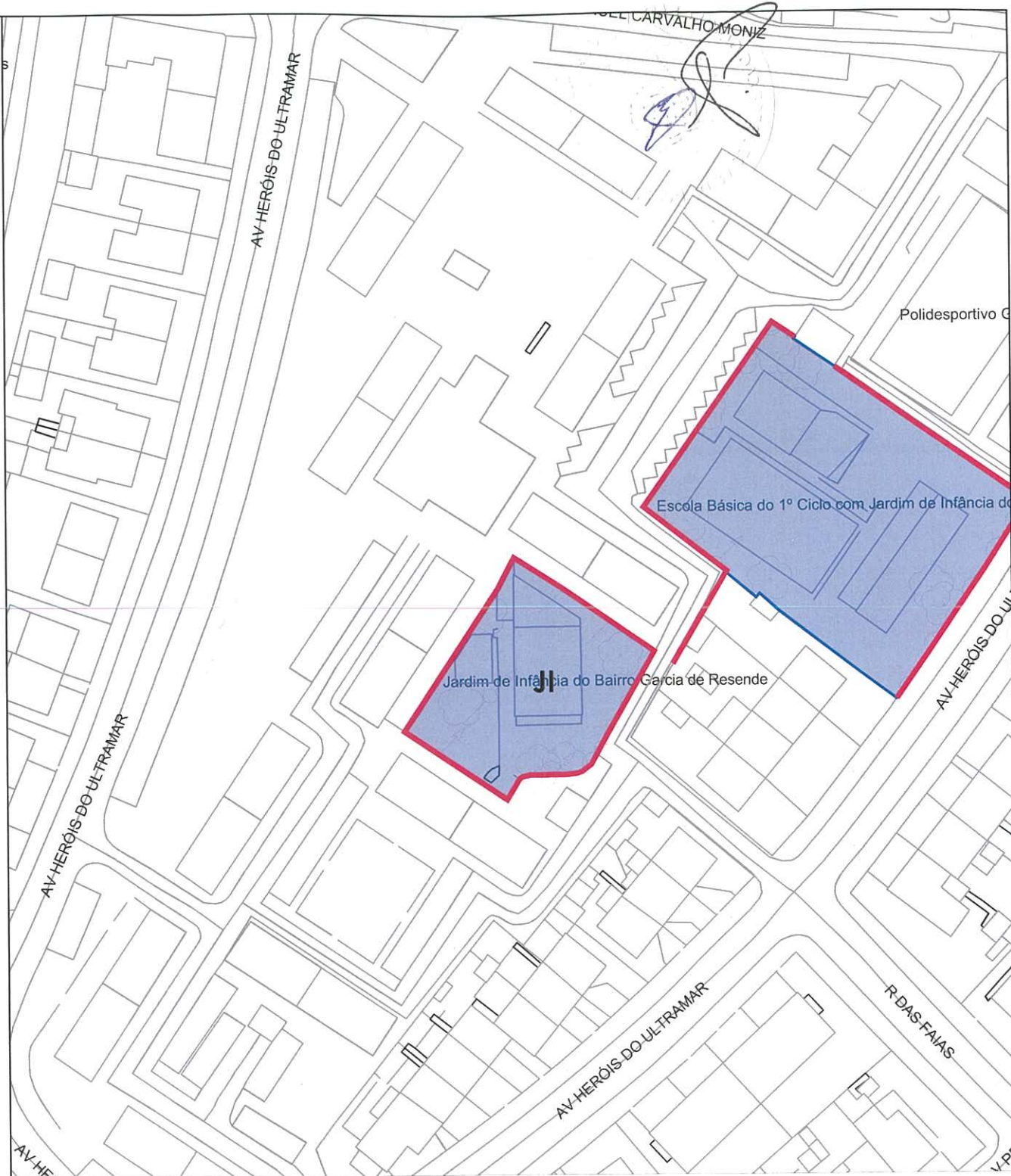
Des.

Áreas confinantes - JI Santo António

1/1000

00

00



- Área confinante _ 133 ml - passeios e/ou estacionamentos e/ou via
 Equipamento de Ensino

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Escolas e Jardins de Infância

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino

Projecto

maio 2026

00

Desenho

Escala(s)

Rev.

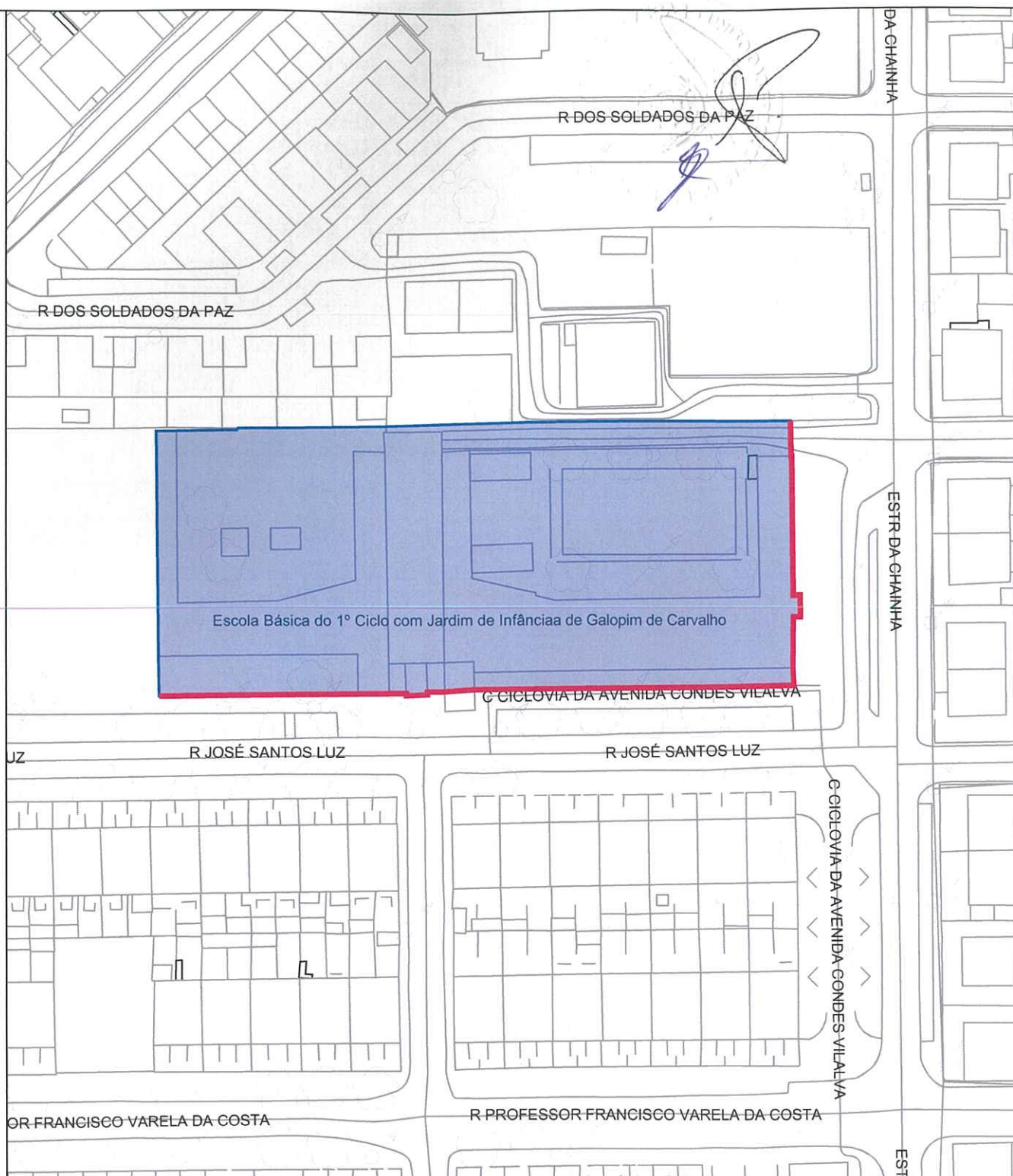
Des.

1/1000

00

00

Áreas confinantes - JI Garcia de Resende



— Área confinante _ 168 ml - passeios e/ou estacionamento e/ou via

Equipamento de Ensino

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Escolas e Jardins de Infância

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino

Projecto

maio 2026

00

Desenho

Escala(s)

Rev.

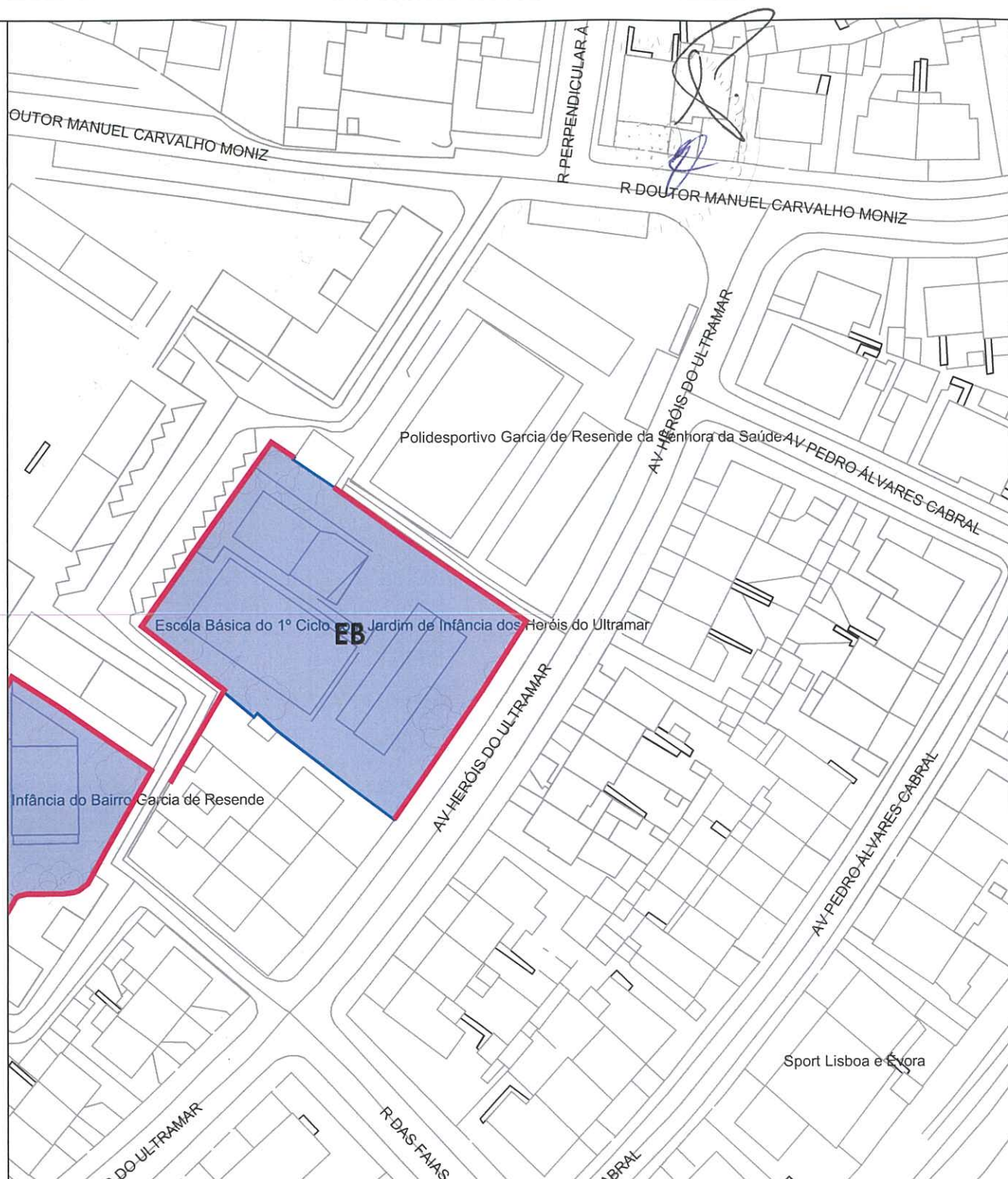
Des.

1/1000

00

00

Áreas confinantes - EB/JI Galopim de Carvalho



— Área confinante _ 172 ml- passeios e/ou estacionamento e/ou via
 Equipamento de Ensino

ÉVORA
 Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
 D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação

Localização

Escolas e Jardins de Infância

Especialidade

Fase

Data

Processo D.O.R.U.

Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino

Projecto

maio 2026

00

Desenho

Escala(s)

Rev.

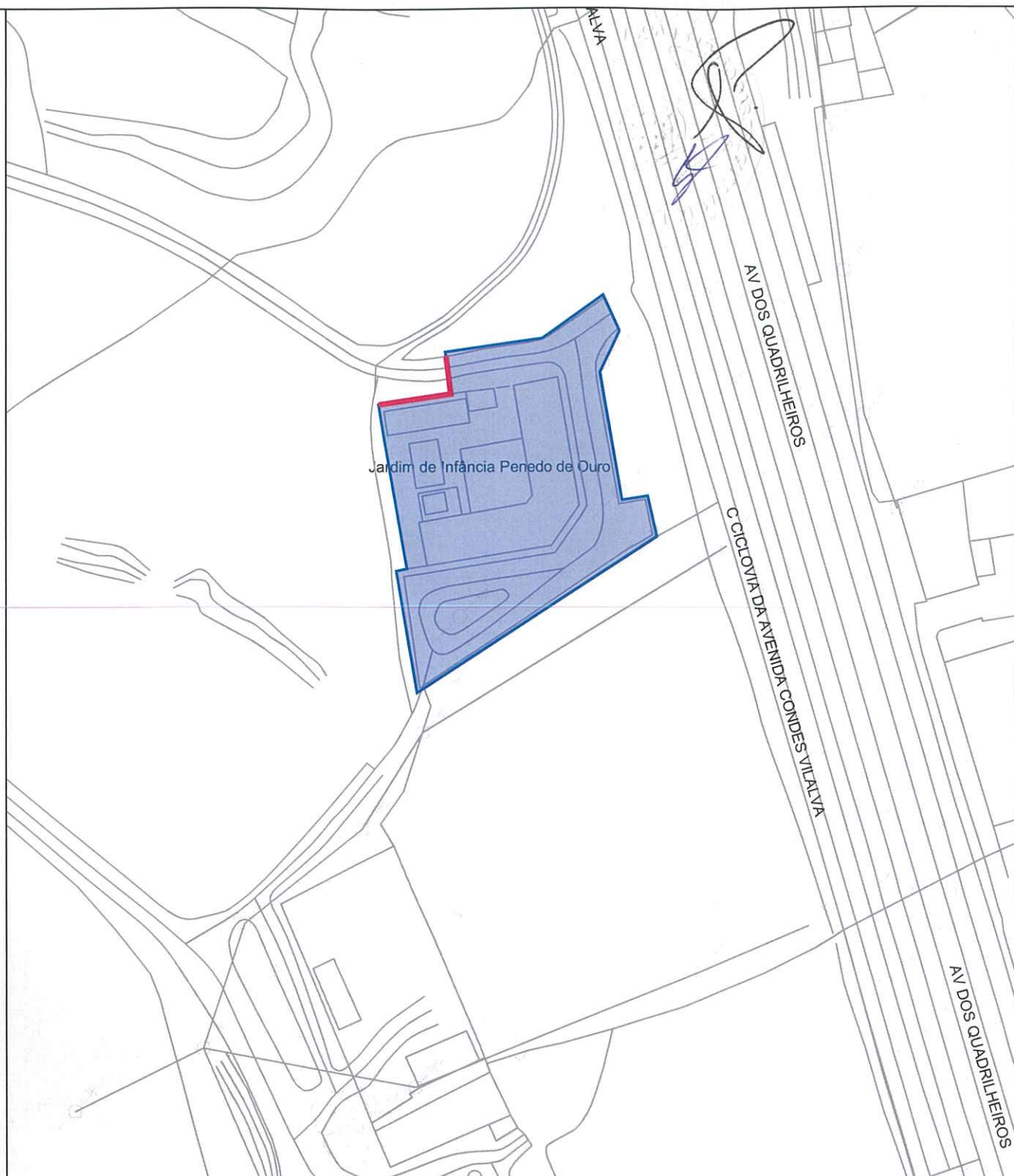
Des.

1/1000

00

00

Áreas confinantes - EB Heróis do Ultramar



- Área confinante _ 20 ml - passeios e/ou estacionamento e/ou via
- Equipamento de Ensino

ÉVORA
Câmara Municipal

Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
D.O.R.U.

Técnico responsável

Designação	Localização		
Escolas e Jardins de Infância			
Especialidade	Fase	Data	Processo D.O.R.U.
Vias circundantes e áreas confinantes aos Equipamentos de Ensino	Projecto	maio 2026	00
Desenho	Escala(s)	Rev.	Des.
Áreas confinantes - JI Penedo d'Ouro	1/1000	00	00